# 8º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

*Oficial: Geraldo José Filiaci Cunha*

Pça Pe Manuel da Nóbrega 21 - 5º And - Centro
Tel.: (XX11) 3107-0111 e 3777-8680 - Email: 8rtd@8rtd.com.br - Site: www.cdtsp.com.br


## REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

## Nº 50.041 de 10/03/2021

**Certifico e dou fé** que o documento em papel, contendo **20 (vinte) páginas**, foi apresentado em 01/03/2021, o qual foi protocolado sob nº 71.650, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **50.041** e averbado no registro nº 31.261 de 25/08/2014 no Livro de Registro A deste 8º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

**Denominação**
**ASSOCIACAO BICHO BROTHER**

**Natureza:**
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 10 de março de 2021

Diego Anhello Notarnicola
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

| Emolumentos | Estado | Secretaria da Fazenda | Registro Civil | Tribunal de Justiça |
|---|---|---|---|---|
| R$ 181,48 | R$ 51,62 | R$ 35,25 | R$ 9,61 | R$ 12,52 |
| Ministério Público | ISS | Condução | Outras Despesas | Total |
| R$ 8,71 | R$ 3,80 | R$ 0,00 | R$ 0,00 | R$ 302,99 |

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: **servicos.cdtsp.com.br/validarregistro** e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

**00191627734759148**

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital
**1137534PJAC000011599CC21Z**

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**ILMO SR. OFICIAL DO 8º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO PAULO/SP**

Eu, **JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 18.613.909-3 SSP/SP e CPF nº 112.402.408-56, residente e domiciliado na Rua Emílio do Lago, nº 183, Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03470-090, na qualidade de Presidente da **ASSOCIAÇÃO BICHO BROTHER**, inscrita no CNPJ nº 21.071.638/0001-93, com sede na Rua Drava, nº 437, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04283-000, venho requerer a V. Sas. nos termos do Artigo 121 da Lei nº 6.015/73 e da Lei nº 10.406/02, registro dos instrumentos (anexos), juntando 02 (duas) vias de igual teor e forma de cada um do referido instrumento.

Nestes termos

P. Deferimento

São Paulo, 04 de agosto 2020.

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam os membros da **ASSOCIAÇÃO BICHO BROTHER**, CONVOCADOS a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a ser realizada na Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080, no dia 04 de agosto de 2020, às 15h00min com 2/3 (dois terços) dos seus associados, e em segunda convocação às 15h30min, com a qualquer número de associados, conforme Artigos 25º, 26º, 27º, 28º, 29º e 30º, do Estatuto Social vigente, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

**1)-** Deliberar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019.

**2)-** Deliberar, discutir e aprovar a alteração do endereço da sede da Associação que era na Rua Drava, nº 437, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04283-000, para a Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080.

**3)-** Apresentar, deliberar e aprovar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato quadrienal 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, ou seja, de 04/08/2020 até 03/08/2024.

São Paulo, 20 de julho de 2020.

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

# ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2020

**Data, hora e local:** Realizada no dia 04 de agosto de 2020, às 15:30 horas, na Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080.

**Convocação:** Por meio de edital afixado no quadro de avisos na sede social da Associação, no dia 20 de julho de 2020, com associados presentes para tomarem conhecimento da Ordem do Dia.

**Mesa:** Verificando o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados, às 15:00 horas em primeira convocação, e em segunda convocação às 15:30 (quinze horas e trinta minutos), com qualquer número de associados, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência da mesa e a secretaria dos trabalhos, respectivamente o Sr. JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA e a Sra. THAMIRES SIGARINI.

**Ordem do Dia: 1)-** Deliberar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019; **2)-** Deliberar, discutir e aprovar a alteração do endereço da sede da Associação que era na Rua Drava, nº 437, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04283-000, para a Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080; **3)-** Apresentar, deliberar e aprovar a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato quadrienal 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, ou seja, de 04/08/2020 até 03/08/2024.

**Deliberações:** Às 15:30 horas, iniciaram-se os discursos e debates entre os associados com relação às ordens do dia. Às 17:00 horas, foi aprovado por unanimidade as Demonstrações Financeiras e o Balanço Patrimonial dos Exercícios de 2016, 2017, 2018 e 2019, a alteração do endereço da sede da Associação que era na Rua Drava, nº 437, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04283-000, para a Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080, e, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o mandato quadrienal 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 e 2023/2024, ou seja, de 04/08/2020 até 03/08/2024, ficando composta assim:

**DIRETORIA:**

**Presidente: JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA**, brasileiro, maior, solteiro, administrador de empresas, portador do RG nº 18.613.909-3 SSP/SP e CPF nº 112.402.408-56, residente e domiciliado na Rua Emílio do Lago, nº 183, Jardim Vila Formosa, São Paulo/SP, CEP: 03470-090;

**CONSELHO FISCAL:**

**Conselheira Fiscal: THAMIRES SIGARINI**, brasileira, maior, solteira, médica, portadora do RG nº 37726464-7 SSP/SP e CPF nº 387.364.818-07, residente e domiciliada na Rua Drava, nº 425, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04283-000.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata de Assembleia. Lida a Ata, foi aprovada e eu THAMIRES SIGARINI, redigi e lavrei a presente Ata, a qual assino, juntamente com o Presidente JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA.

São Paulo, 04 de agosto de 2020.

ASSEMBLEIA:

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

THAMIRES SIGARINI
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

ADVOGADA:

Maria L. M. S. Savian

MARIA LEDA MARQUES DE SOUZA SAVIAN
OAB/SP Nº 322.836

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA, em documento sem valor econômico, dou fé.
Sao Paulo, 11 de fevereiro de 2021.
Em Testemunho _____ da verdade.

JONADIL MINGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1)Total R$ 6,75) Selo(s): 1 Ato:AA-0764379

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS NÃO RASURAS

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
113233
FIRMA 1
S11058AA0764379

OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111 - SÃO PAULO - SP

# ESTATUTO SOCIAL

## CAPÍTULO I
## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1º** - A **ASSOCIAÇÃO BICHO BROTHER**, é uma Associação Civil sem fins lucrativos e sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regido por este Estatuto Social, pelo Regimento Interno que vier a ser aprovado, pela legislação aplicável e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, sendo doravante denominada somente como **"BICHO BROTHER"**.

**Artigo 2º** - A **BICHO BROTHER** tem sua sede social na **Rua Fausto, nº 512, Vila Moinho Velho, São Paulo/SP, CEP: 04285-080**, sendo seu âmbito de ação em todo o Território Nacional.

**§ Único** - Com o fim de cumprir suas finalidades, a **BICHO BROTHER**, organizará e manterá as dependências que se fizerem necessárias, podendo abrir e dissolver filias em qualquer cidade ou estado dentro do território nacional. Estas dependências e/ou filiais reger-se-ão por regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

**Artigo 3º** - A **BICHO BROTHER** tem por finalidade institucional a defesa e o controle da fauna doméstica e silvestre e interesses da causa animal, estando legitimada a postular administrativamente ou em juízo, em nome de seus associados, na defesa e proteção dos animais, nos termos da Constituição Federal de 1988, e de acordo com a legislação suplementar acerca da matéria. Para cumprir seu propósito, a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da dotação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, podendo receber doações em dinheiro, materiais ou serviços, de pessoas físicas ou jurídicas interessadas em colaborar com a causa animal. Poderá congregar, ainda, podendo, pessoas jurídicas que exerçam atividades industriais, comerciais ou de prestação de serviços, ligadas ou não à causa animal, que estejam interessadas na defesa, proteção e controle ético e não letal de animais, sobretudo cães e gatos de vida livre ou domiciliados, podendo para alcançar sua missão:

- **I** - Resgatar das ruas gatos e cães abandonados e/ou em situação de risco;
- **II** - Proporcionar a esses animais acesso à médicos veterinários e tratamentos adequados, quando houver necessidade;
- **III** - Dar abrigo aos animais resgatados em locais seguros e saudáveis;
- **IV** - Manter os animais em perfeitas condições físicas nos abrigos até que sejam adotados;
- **V** - Promover e produzir feiras de adoções e propagar nas redes sociais fotos e informações sobre os animais, para que tenham chances de encontrar lares seguros e adequados;
- **VI** - Promover adoções baseadas nas regras de posse responsável de animais;
- **VII** - Acompanhar e dar suporte aos adotantes que estiverem cadastrados em seus programas;

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P... Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro - SÃO PAULO - SP - Fone: 3107-0111 RTD

VIII - Promover o voluntariado;
IX - Praticar e estimular o controle ético e não letal de gatos através do método CEVD (Captura, Esterilização, Vacinação Antirrábica e Devolução);
X - Promover mutirões de castração para cães e gatos;
XI - Promover gratuitamente a saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei 9.790/99;
XII - Atuar para a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.

**§ Único** - Para a execução e alcance dos objetivos estipulados neste Estatuto Social, a **BICHO BROTHER**, poderá:

I - Adquirir, construir ou alugar imóveis necessários à execução de suas atividades;
II - Filiar-se ou associar-se a outras entidades congêneres, do país ou exterior;
III - Manter intercâmbio técnico-científico com outras instituições congêneres, do País ou do Exterior;
IV - Construir e integrar redes participativas para resgate, controle de animais, disseminação e troca de saberes e conhecimentos técnicos e científicos;
V - Promover, criar e participar de encontros, debates, fóruns, cursos, oficinas, seminários, exposições e outros;
VI - Captar recursos de fundos públicos ou privados para o desenvolvimento de projetos voltados aos seus objetivos;
VII - Estabelecer parcerias e participar de consórcios entre organizações com finalidades compatíveis aos interesses da **BICHO BROTHER**.

**Artigo 4º** - A **BICHO BROTHER** não desenvolverá atividades de cunho religioso e/ou político-partidárias e não aceitará auxílios, doações, contribuições e remunerações, a qualquer título, que arrisquem sua independência financeira e/ou a subordinem ao atendimento de interesses conflitantes com a sua missão, com este Estatuto Social, com a legislação vigente e ainda, com seus princípios éticos e filosofia de atuação.

**Artigo 5º** - No desenvolvimento de suas atividades, a **BICHO BROTHER** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Artigo 6º** - A **BICHO BROTHER** adotará prática de gestão administrativa necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos quais os mencionados anteriormente sejam controladores.

## CAPÍTULO II
## DO PATRIMÔNIO PESSOAL E SUA DESTINAÇÃO

**Artigo 7º** - O patrimônio da **BICHO BROTHER** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, que venha a possuir por compra, permuta ou doação, legado, testamento - sem ônus vinculado - ou a qualquer outro título, direitos e valores pelo mesmo patenteados, adquiridos ou recebidos sob a forma de doações, legados, subvenções, auxílios ou de qualquer outra forma lícita, devendo ser administrado e utilizado apenas para o estrito cumprimento de suas finalidades.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**Artigo 8º** - Constituem fontes de recursos da **BICHO BROTHER**:

- **I** - Contribuições voluntárias, contribuições associativas, auxílios oficiais, subvenções de qualquer tipo, donativos, juros, aluguéis, dividendos, ações, apólices de dívida pública, remuneração pela prestação de serviços, pela cessão de direitos autorais e pela cessão e/ou licença de sua marca;
- **II** - Receitas da **BICHO BROTHER** que se originarem das atividades inerentes ao seu objetivo;
- **III** - Doação de terceiros;
- **IV** - Receitas financeiras e patrimoniais.
- **V** - Valores obtidos através da organização e promoção de eventos, congressos, simpósios, seminários, mesas redondas, conferências e cursos, desde que revertidos totalmente em benefício da **BICHO BROTHER**;
- **VI** - Acordos, contratos, convênios, termos de parcerias, termo de colaboração e/ou fomento, celebrados com pessoas físicas, pessoas jurídicas, públicas e privadas, bem como órgãos internacionais;
- **VII** - Comercialização de produtos desenvolvidos pela **BICHO BROTHER**, como atividade meio, devendo toda a renda obtida na comercialização ser revertida aos objetivos da **BICHO BROTHER**;
- **VIII** - Produção, publicação, edição, distribuição e divulgação de livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, discos, discos magnéticos ou ópticos, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão, entre outros;
- **IX** - Criação de Fundo de Desenvolvimento Institucional, o qual, se aprovado em Assembleia Geral, será regulamentado em Regimento Interno;
- **X** - Promoção de campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades;
- **XI** - Praticar quaisquer atos e atividades lícitas para a execução de seus objetivos, mesmo que não estejam listados neste estatuto, desde que previamente aprovados pela Diretoria.

**§ Único** - A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos seus objetivos, à sua natureza ou à lei.

**Artigo 9º** - Os resultados econômicos financeiros por qualquer modo obtidos pela **BICHO BROTHER** serão integralmente aplicados na consecução de sua missão e suas finalidades institucionais, no território nacional, sendo vedada, sob qualquer forma e pretexto, a distribuição entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros ou qualquer outra pessoa física, de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários ao seu funcionamento administrativo.

**Artigo 10º** - No caso de dissolução ou extinção da **BICHO BROTHER**, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma Associação congênere, qualificada nos termos da Lei nº 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, escolhida pela Assembleia Geral que vier a determinar o encerramento das atividades.

**Artigo 11º** - A instituição que por ventura receba o patrimônio da **BICHO BROTHER**, não poderá distribuir lucros, dividendos ou quaisquer outras vantagens semelhantes a seus associados ou dirigentes.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

## CAPÍTULO III
## DOS ASSOCIADOS

**Artigo 12º -** O quadro social da **BICHO BROTHER** é composto de pessoas físicas e jurídicas, maiores de 18 (dezoito) anos, que querem colaborar com a consecução de seus objetivos sociais, desde que qualificadas conforme as previsões deste Estatuto.

**Artigo 13º -** Categorias de associados:

I - Fundador: Pessoa física que participou da assembleia de constituição da **BICHO BROTHER**;
II - Efetivo: Pessoa física que demonstre interesse em contribuir efetivamente para a promoção e participação das atividades desenvolvidas pela **BICHO BROTHER**, admitido após enviar requerimento por escrito ao Presidente, a qual após tomar as informações que julgar necessárias, encaminhará sua indicação à Assembleia Geral para ratificação;
III - Benemérito: Pessoa física que exerceu relevante papel para a consecução das finalidades da **BICHO BROTHER**, nomeado em Assembleia Geral, após indicação do Presidente.

**§ 1º** - Os associados efetivos serão admitidos após enviar requerimento por escrito à Diretoria, que após tomar as informações que julgar necessária, encaminhará sua indicação, a ser aprovada em Assembleia Geral.

**§ 2º** - Qualquer associado poderá a qualquer tempo, solicitar sua retirada da **BICHO BROTHER**, mediante comunicação por escrito à Diretoria.

**Artigo 14º -** Cada associado fundador e efetivo poderá votar a ser votado na Assembleia Geral.

## CAPÍTULO IV
## DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Artigo 15º -** São Direitos dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - Participar das Assembleias Gerais, observadas as exigências estatutárias;
III - Propor por escrito à Diretoria e/ou à Assembleia Geral medidas de interesse da **BICHO BROTHER**;
IV - Propor a admissão de novos associados;
V - Participação das atividades e dos eventos promovidos pela **BICHO BROTHER**.

**Artigo 16º -** São Deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II - Acatar as decisões da Assembleia Geral;
III - Comparecer às Assembleias e Reuniões para os quais sejam convocados;
IV - Contribuir para a consecução dos objetivos da entidade e zelar pelo bom nome e pelos bens da **BICHO BROTHER**.
V - Nas assembleias, abster-se de discutir assuntos de natureza político-partidária e religiosa;
VI - Pagar pontualmente suas contribuições.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**Artigo 17º -** Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela **BICHO BROTHER**.

**Artigo 18º -** Os associados perdem seus direitos:

- **I** - Se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- **II** - Se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais.
- **III** - Se praticarem delitos, desvio de recursos ou bens da **BICHO BROTHER**;
- **IV** - Se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da **BICHO BROTHER** ou de seus membros;
- **V** - Se praticarem atos ou valerem-se do nome da **BICHO BROTHER** para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

**Artigo 19º -** Em qualquer das hipóteses previstas no Artigo 18º, além de perderem seus direitos os associados poderão ser excluídos da **BICHO BROTHER** por decisão da Assembleia Geral.

**§ Único** - O associado excluído que desejar recorrer da decisão encaminhará o recurso à Diretoria, que se incumbirá de convocar a Assembleia Geral para deliberar sobre o mesmo, nos termos deste estatuto.

## CAPÍTULO V
## DA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA

**Artigo 20º -** É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da entidade, seu pedido de demissão, o qual não o eximira de quitar suas obrigações sociais e pecuniárias, até a data da formalização do referido pedido.

**§ Único** - Se a manifestação de deixar a **BICHO BROTHER** ocorrer sem a observância do contido no "caput", considerar-se-á sem efeito o desligamento do interessado, respondendo esse enquanto estiver descumprindo o pré-requisito condicionante, aos direitos e obrigações que são inerentes aos membros contribuintes.

## CAPÍTULO VI
## DA EXCLUSÃO E DO DIREITO DE DEFESA DO ASSOCIADO

**Artigo 21º -** A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, onde o excluído será devidamente comunicado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação. Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial à Diretoria, manifestar a intenção de ver a decisão de Diretoria ser objeto de deliberação, em grau de recurso, por parte da Assembleia Geral, ocorrendo os seguintes fatos:

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 5º andar - Centro RTD Fone: 3107-0111 SÃO PAULO - SP

I - Violação do Estatuto Social;
II - Difamação da **BICHO BROTHER**, de seus membros ou de seus associados;
III - Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
IV - Desvio dos bons costumes;
V - Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
VI - Falta de pagamento, por parte dos associados, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas;

**§ 1º** - Tendo sido excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

**§ 2º** - A aplicação da pena de exclusão não afetará, de qualquer forma, o direito de a **BICHO BROTHER** pleitear em juízo, os eventuais débitos deste associado e a responsabilização civil pelos eventuais danos causados a **BICHO BROTHER**, pelo associado excluído.

## CAPÍTULO VII
## DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 22º -** São órgãos da **BICHO BROTHER**:

I - A Assembleia Geral;
II - A Diretoria;
III - O Conselho Fiscal.

**Artigo 23º -** É vedado aos associados, conselheiros e diretores da **BICHO BROTHER** extrair benefícios em detrimento da instituição e em prejuízo da moralidade e da impessoalidade bem como receber qualquer tipo de remuneração ou benefícios em razão das atividades desenvolvidas a esse título, à exceção do ressarcimento das despesas efetuadas no desenvolvimento de atividades relacionadas aos cargos, desde que devidamente autorizadas por qualquer diretor.

**Artigo 24º -** A **BICHO BROTHER** não permitirá práticas de gestão administrativa que resultem na obtenção de benefícios e vantagens pessoais, individuais ou coletivos, por aqueles que participarem do processo decisório, de modo que tais pessoas não poderão tomar decisões em benefício próprio ou em benefício de seus cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou ainda, em benefício de empresas das quais sejam direta ou indiretamente, inclusive através das pessoas antes referidas, controladores ou que detenham mais de 10,00% (dez por cento) da participação associativa.

## CAPÍTULO VIII
## DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Artigo 25º -** A Assembleia Geral deliberativa, órgão soberano da **BICHO BROTHER**, é composta pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**§ Único** - Cada associado fundador e efetivo terá direito a um voto na Assembleia Geral.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**Artigo 26º -** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, sendo convocada:

- I - Pelo Presidente;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - A requerimento de 1/5 (um quinto) de seus associados.

**Artigo 27º -** A Assembleia Geral será convocada mediante convocatória colocada no quadro de avisos da **BICHO BROTHER** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**§ 1º** - A Assembleia Geral instalar-se-á com o "quórum" de ao menos 2/3 (dois terços) dos associados em 1ª (primeira) convocação, e, 30 (trinta) minutos depois com qualquer número de associados presentes em 2ª (segunda) convocação.

**§ 2º** - Os associados presentes à Assembleia Geral escolherão o Presidente da Assembleia e este designará o Secretário da Assembleia.

**§ 3º** - As deliberações serão tomadas pela anuência da maioria dos membros presentes, respeitando os limites estabelecidos neste Estatuto. No caso de empate o Presidente da Assembleia terá o voto de qualidade.

**Artigo 28º -** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, para:

- I - Examinar e aprovar a proposta de programação anual da **BICHO BROTHER**;
- II - Examinar e aprovar o relatório anual de atividades;
- III - Discutir e homologar as demonstrações financeiras e o balanço patrimonial referente ao ano findo;
- IV - Eleger a Diretoria e o membro do Conselho Fiscal;
- V - Destituir a Diretoria e o membro do Conselho Fiscal;
- VI - Decidir sobre a dissolução da entidade;
- VII - Decidir sobre qualquer assunto de interesse da entidade.

**Artigo 29º** - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente para:

- I - Decidir sobre reformas do Estatuto em Assembleia que conte coma anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- II - Destituir a Diretoria e o membro do Conselho Fiscal em Assembleia que conte com a anuência de 2/3 (dois terços) de seus associados;
- III - Destituir e alterar Códigos de Conduta e Regimento Interno;
- IV - Julgar os recursos apresentados contra as decisões que determinaram a exclusão de associados;
- V - Deliberar sobre recursos e requerimento dos associados;
- VI - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, acima de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- VII - Decidir sobre a extinção da **BICHO BROTHER**;
- VIII - Decidir sobre a exclusão de associados;
- IX - Decidir sobre demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos da **BICHO BROTHER** e que se relacionarem com os fins do mesmo.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**Artigo 30º -** As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

## CAPÍTULO IX
## DA DIRETORIA

**Artigo 31ª -** A Diretoria é o órgão de função normativa, deliberativa e de coordenação da **BICHO BROTHER**, compondo-se de 01 (um) membro eleito pela Assembleia Geral.

**Artigo 32º -** A Diretoria será constituída por 01 (um) Presidente, para um mandato de 04 (quatro) anos, pelo sistema de voto direto e aberto, em assembleia geral, que se realizará no mês de agosto, tomando posse e entrando em exercício na data da realização da eleição, podendo ser reeleito sucessivas vezes.

**§ 1º** - O Presidente eleito tomará posse na data da eleição, mediante assinatura da ata ou da lista de presença da Assembleia Geral correspondente, ou mediante a assinatura de termo de posse, no prazo de até 30 (trinta) dias após a eleição.

**§ 2º** - O Presidente, deverá convocar Assembleia Geral de eleições até 30 (trinta) dias antes do término do mandato, ficando prorrogado o respectivo mandato até a data da posse do novo eleito, sendo válidos todos os atos por ele praticado neste período.

**Artigo 33º -** O Presidente poderá solicitar renúncia ou licença do cargo, a qualquer tempo, mediante apresentação de pedido escrito, e poderá ser destituído de seu cargo pela Assembleia Geral, em razão de motivo grave, em procedimento que garanta a ampla defesa, assim considerado:

- **I** - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões intercaladas;
- **II** - Inabilidade ou desempenho insatisfatório do cargo;
- **III** - Obtenção de vantagens para si ou para pessoas com as quais tenha laços familiares em razão do cargo;
- **IV** - Prática de consultas que comprometam a imagem e reputação da entidade.

**§ Único** - O Presidente eleito para substituir o Presidente renunciante ou destituído, completará o mandato em andamento.

**Artigo 34º -** Compete ao Presidente da Diretoria:

- **I** - Estabelecer diretrizes gerais de atuação da **BICHO BROTHER**;
- **II** - Publicar por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- **III** - Manter intercâmbio com entidades congêneres de São Paulo/SP e outras cidades no âmbito estadual, nacional e internacional;
- **IV** - Promover a convocação das Assembleias Gerais e Extraordinárias, para decisão de matéria de interesse da **BICHO BROTHER** e de seus associados, quando julgar necessário;
- **V** - Rever e aprovar as normas regulamentares da **BICHO BROTHER**;

OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

VI - Resolver os casos omissos neste Estatuto Social;

VII - Homologar, mandar suprir ou cassar atos da Assembleia Geral, se verificadas irregularidades formais, convocando novamente a Assembleia Geral para nova deliberação da matéria objeto da assembleia impugnada;

VIII - Administrar o patrimônio e as rendas da **BICHO BROTHER**, prestando contas a **BICHO BROTHER** até o mês de janeiro de cada ano;

IX - Fixar o valor das contribuições devidas pelos associados bem como sua modificação para adequá-lo à realidade financeira da **BICHO BROTHER**;

X - Apreciar a proposta de admissão de associado em conformidade com o Artigo 13º e seguintes, deste Estatuto Social;

XI - Determinar os objetivos e as prioridades que visem o crescimento e desenvolvimento da **BICHO BROTHER**;

XII - Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de atividades da **BICHO BROTHER**;

XIII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno da **BICHO BROTHER**;

XIV - Decidir sobre os casos de ausência e afastamento dos associados;

XV - Indicar novos associados para a Assembleia Geral;

XVI - Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

XVII - Prestar contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70º da Constituição Federal.

XVIII- Representar a **BICHO BROTHER** em juízo e fora dele e, em geral, nas suas relações com terceiros;

XIX - Autorizar, abrir e manter contas bancárias, autorizar o pagamento de despesas e contas da **BICHO BROTHER**, assinando cheques, bem como outras ordens de pagamento.

XX - Assinar a correspondência da entidade perante os Poderes Públicos e quaisquer repartições administrativas;

XXI - Determinar a criação, instalação, funcionamento e manutenção de filiais e representações, bem como fazer convênios.

XXII - Nomear procuradores para fins especiais em nome da **BICHO BROTHER**;

XXIII- Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;

XXIV- Organizar, dirigir e administrar os serviços inerentes à secretaria;

XXV - Manter sob sua guarda e responsabilidade, documentos e assuntos de natureza administrativa da **BICHO BROTHER**;

XXVI- Organizar, dirigir e administrar todos os serviços inerentes à tesouraria, às finanças e à contabilidade, zelar e manter sob sua guarda e responsabilidade os ativos e os bens patrimoniais, e manter todo o numerário em estabelecimento de crédito da **BICHO BROTHER.**

**Artigo 35º -** Em caso de ausência ou impedimento definitivo, incluindo morte, incapacidade ou pedido de demissão do Presidente da Diretoria, a Assembleia Geral indicará o substituto até o final do mandato.

**Artigo 36º -** A **BICHO BROTHER** será representado ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive para a assinatura de contratos e na prática de quaisquer atos que impedem a assunção de direitos, obrigações ou quaisquer responsabilidades para esta, pelo Presidente ou por quem ele designar.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURIDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega,21 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**§ Único** - As procurações outorgadas pela **BICHO BROTHER** serão sempre assinadas pelo Presidente em exercício, e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter o período de validade limitado ao exercício social.

## CAPÍTULO X
## DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 37º -** O Conselho Fiscal será composto por 01 (um) membro, eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito sucessivas vezes.

**Artigo 38º -** O Conselho Fiscal tem por finalidade auxiliar e fiscalizar os órgãos dirigentes na administração da **BICHO BROTHER**, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio financeiro do **BICHO BROTHER**, tendo em vista eficácia na consecução de seus objetivos sociais.

**Artigo 39º -** Compete ao Conselho Fiscal:

- **I** - Examinar os livros de escrituração da **BICHO BROTHER**;
- **II** - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **BICHO BROTHER**;
- **III** - Emitir parecer, quanto solicitado pelo Presidente ou ainda pela Assembleia Geral, sobre assuntos financeiros de interesse da **BICHO BROTHER**;
- **IV** - Opinar sobre as operações patrimoniais realizadas;
- **V** - Requisitar ao Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela **BICHO BROTHER**;
- **VI** - Recomendar, quanto julgar necessário à Assembleia Geral, a contratação de auditores externos independentes, para a realização de auditoria da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento e acompanhamento do trabalho da **BICHO BROTHER**.

**Artigo 40º -** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada ano, e, extraordinariamente sempre que convocado, por qualquer um de seus membros ou pelo Presidente.

**Artigo 41º -** As deliberações serão tomadas por maioria de votos, constarão de ata lavrada em livro, lida e aprovada pelos membros do Conselho Fiscal, presente e encaminhada à Diretoria.

## CAPÍTULO XI
## DA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 42º -** Para a representação da entidade em quaisquer atos e em especial os relativos a contratos, escrituras, emissão de cheques, títulos de créditos, será sempre, necessária a assinatura isoladamente ou em conjunto, do Presidente e de 01 (um) Procurador.

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 5º andar - Centro 8º RTD Fone: 3107-0111 SÃO PAULO - SP

**§ Único** - Caberá ao Presidente e 01 (um) Procurador, isoladamente ou em conjunto, representar a **BICHO BROTHER**, perante cartórios e serventias de RTDPJ, tabelionatos de notas, órgãos públicos municipais, estaduais e federais, suas secretarias, repartições e inspetorias, podendo requerer alvarás, licenças, inscrições como contribuintes, pleitear isenções e reconhecimento de imunidades, firmar requerimentos e declarações.

**Artigo 43º -** As procurações outorgadas pela entidade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. A nomeação do procurador deverá ser feita pelo Presidente.

## CAPÍTULO XII
## DAS ELEIÇÕES

**Artigo 44ª -** Quadrienalmente, em abril, realizam-se as eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal, através de convocação de Assembleia Geral Ordinária, mediante convocatória colocada no quadro de avisos da **BICHO BROTHER** ou qualquer outro meio de comunicação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Artigo 45ª -** Podem votar e ser votados apenas os associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos.

**Artigo 46ª -** Concorrem à eleição apenas chapas completas, devidamente inscritas na secretaria com 15 (quinze) dias de antecedência.

**§ 1º** - Na eleição, a votação é individual e secreta.

**§ 2º** - Na eleição não será admitido o voto por procuração;

**Artigo 47ª -** A posse é imediata ou em outra data a critério da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO XIII
## DA PERDA DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP

**Artigo 48º -** Na hipótese de perda da qualificação de OSCIP, a parcela do patrimônio da **BICHO BROTHER** que houver sido formada com recursos públicos, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

## CAPÍTULO XIV
## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 49º -** A prestação de contas da **BICHO BROTHER** observará, no mínimo:

I - Os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega,21 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto à RFB, INSS, FGTS e PMSP, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por autores externos independentes se for o caso;

IV - A prestação de contas de todos os recursos de bens de origem pública recebidos pela **BICHO BROTHER** na qualificação de OSCIP, será realizada conforme determina o § Único do Artigo 70º da Constituição Federal.

## CAPÍTULO XV
## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 50º -** O Exercício Social da **BICHO BROTHER** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício, será levantado pelo Presidente o balanço geral das atividades da **BICHO BROTHER** para ser apreciado e aprovado pela Assembleia Geral.

**Artigo 51º -** A **BICHO BROTHER** não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, à Diretoria, aos Conselheiros, Fundadores, Efetivos, Contribuintes, Benfeitores ou equivalentes.

**Artigo 52º -** O Presidente e os membros do Conselho Fiscal, não respondem nem mesmos subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela **BICHO BROTHER**.

**Artigo 53º -** O associado que se retirar ou for excluído da **BICHO BROTHER** não fará jus a qualquer restituição ou reembolso de contribuições ou doações por parte da entidade, de cujo patrimônio não participam os associados.

**Artigo 54º -** Para a organização geral da **BICHO BROTHER** deverá ser instituído um Regimento Interno pelo Presidente.

**Artigo 55º -** A **BICHO BROTHER** será organizado em quantas unidades de prestação de serviços se fizerem necessárias, sendo normatizadas por seu Regimento Interno.

**Artigo 56º -** A **BICHO BROTHER** aplica os recursos recebidos, integralmente suas rendas e eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais dentro do Território Nacional.

**Artigo 57º -** A **BICHO BROTHER** seguirá pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 58º -** A **BICHO BROTHER** adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

**Artigo 59º -** A **BICHO BROTHER** prestará serviços gratuitos permanentes, se for o caso, e sem qualquer discriminação e de cor, raça, gênero, ideologia política ou religiosa.

**Artigo 60º -** A **BICHO BROTHER** não se envolverá em movimentos partidários, sendo vedado em suas dependências propaganda ou atividade desta natureza.

**Artigo 61º -** É vedado a **BICHO BROTHER** ataque a qualquer religião, crença ou doutrina, ressalvada porem a liberdade de crítica de natureza construtiva ou de defesa em linguagem respeitosa.

**Artigo 62º -** A **BICHO BROTHER** somente será dissolvido em Assembleia Geral, em caso de tornar impossível a continuidade de suas atividades.

**Artigo 63º -** Os casos omissos no presente estatuto poderão, extraordinariamente, ser resolvido pela Diretoria e deverão ser referendados, obrigatoriamente, em Assembleia Geral Extraordinária.

**Artigo 64º -** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, que conte com a anuência de dois terços de seus associados, e entrará em vigor na data se seu registro em Cartório.

**Artigo 65º -** O presente Estatuto VOTADO E APROVADO em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada na sede da **BICHO BROTHER**, subscrita pela mesa dirigente e associados presentes.

São Paulo, 04 de agosto de 2020.

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

THAMIRES SIGARINI
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 38.º Sub. Vila Matilde - Capital - SP.
Oficial: Bel. Amilton Navarro
Rua Dr. José Paulo n.º 104/106 - Fone: 2651-9959 / Fax: 2651-7318
Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA, em documento com valor econômico, dou fé.
Sao Paulo, 24 de fevereiro de 2021.
Em Testemunho da verdade.
JONADIL MINGOTI DE OLIVEIRA - Escrevente Substituto
(Qtd:1)Total R$ 10,35 Selo(s): 1 Ato:AA-0688142
VÁLIDO SOMENTE COM CHELA DE AUTENTICIDADE
Colégio Notarial do Brasil
113233
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C11053AA0688142

ADVOGADA:

MARIA LEDA MARQUES DE SOUZA SAVIAN
OAB/SP Nº 322.836

CIVIL DE RTD E CIVIL DE P. JURÍDICA
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 21 - 5º andar - Centro
RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**TERMO DE POSSE DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, PARA O MANDATO QUADRIENAL 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023 E 2023/2024.**

Ao assumirmos legalmente a administração da **ASSOCIAÇÃO BICHO BROTHER**, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizada no dia 04 de agosto de 2020, somos gratos aos associados pela confiança em nós depositada e desejamos que a nossa administração colabore para a grandeza da Associação e prometemos desenvolver nossas atividades nos limites dos poderes a nós conferidos, conforme o Estatuto Social.

Nosso trabalho há de ser voltado para as finalidades da Associação, contribuindo para o fortalecimento dos objetivos de todos os associados. Se, porém, algum desvio de finalidade houver, bem como alguma confusão patrimonial, gerado por esta administração, seremos responsáveis perante a lei, de cuja responsabilidade não nos eximiremos.

São Paulo, 04 de agosto de 2020.

**DIRETORIA:**

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA
PRESIDENTE

**CONSELHO FISCAL:**

THAMIRES SIGARINI
CONSELHEIRA FISCAL

8º OFICIAL DE RTD E CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Pça. Pe. Manuel da Nóbrega, 5º andar - Centro
8º RTD
Fone: 3107-0111
SÃO PAULO - SP

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BICHO BROTHER, REALIZADA EM 04 DE AGOSTO DE 2020.**

**LISTA DE PRESENÇA:**

Membros presentes:

EDUARDO PEDROSO

JOÃO EDUARDO PEDROSO OLIVEIRA

THAMIRES SIGARINI

LUIZ CARLOS SAVIAN

GERALDO VIEIRA DE SOUZA

RENATA MONTEIRO ANASTÁCIO

MARCEL AZENHA TOBIAS

MARIA LEDA MARQUES DE SOUZA SAVIAN